

---

# O MUNICÍPIO

**Órgão Oficial do Município de Pouso Alegre**

Ano XXII - Pouso Alegre - MG - 9 de Junho de  
2022 Edição 625 ---EDIÇÃO ESPECIAL---

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 4.233, DE 08 DE JUNHO DE 2022**

Nomeia Superintendente de Obras e Serviços Públicos,  
Cristiane Alves da Cunha.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

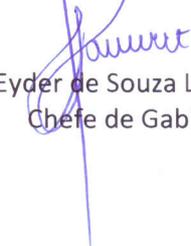
Art. 1º Nomear Cristiane Alves da Cunha, para o cargo, em comissão, de Superintendente de Obras e Serviços Públicos (CCE), nesta data.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 08 de junho de 2022.



JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA  
Prefeito Municipal



Eyder de Souza Lambert  
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 4.234, DE 08 DE JUNHO DE 2022**

Nomeia liquidante para as movimentações dos empenhos para pagamentos no âmbito da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos no Município de Pouso Alegre/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

**Art. 1º** Nomear Cristiane Alves da Cunha, Superintendente de Obras e Serviços Públicos, na condição de liquidante no período durante as movimentações dos empenhos para pagamentos do Município de Pouso Alegre, no âmbito da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, com as seguintes atribuições:

- I - Acompanhar os processos licitatórios de sua Secretaria em sua totalidade;
- II - Receber e verificar a legalidade e legitimidade dos contratos e respectivos aditivos de sua Secretaria;
- III - Responsabilizar-se pelos processos de pagamento que devem ter a estrutura de montagem exigida pelo Controle Interno;
- IV - Acompanhar todos os serviços de sua Secretaria, inclusive de obras executadas, quando houver;
- V - Manter atualizada a listagem do Patrimônio da Secretaria e informar a Secretaria de Administração e Finanças quando houver alteração Patrimonial ou nova aquisição;
- VI - Assinar Notas de Liquidação conforme art. 63 da Lei 4.320/64, que será liberado pelo Sistema IPM.

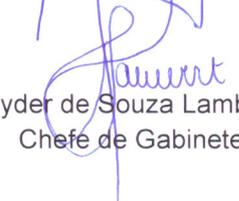
**Art. 2º** O liquidante fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

**Parágrafo único.** O liquidante, assim como os Secretários, os Superintendentes e a Gerente do Departamento de Gestão Contábil e Orçamentária, responde junto ao Sistema Informatizado de Contas do Município (SICOM).

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 08 de junho de 2022.

  
JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA  
Prefeito Municipal

  
Eyder de Souza Lambert  
Chefe de Gabinete